



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 83 - PLEN ao PLP 93/2023, que “institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo oferecer subsídios à apresentação de uma proposta de inserção de dispositivo ao PLP nº 93, de 2023, com a finalidade de permitir aos fundos contábeis relacionados ao Programa Defesa Nacional uma excepcionalidade do regime fiscal sustentável estabelecido pelo referido Projeto. Apesar de haver preocupação central dos legisladores em implementar um regime fiscal sustentável, também se observa o zelo dos mesmos em não sacrificar temas críticos e em não prejudicar situações em que as despesas são, de alguma forma, “autofinanciadas”. Por isso, o § 2º do art. 3º do substitutivo ao PLP 93/2023 torna excepcional diversas situações da “base de cálculo e dos limites estabelecidos” para o Poder Executivo. Ao observarmos atentamente tais exclusões, percebemos que o



racional por trás delas é que não há porque limitar despesas em contextos que estas são sustentáveis em termos financeiros, ou, ainda, justificáveis de outra forma.

Também é importante registrar que, além das destinações constitucionais previstas e regulamentadas, os fundos próprios das Forças Armadas auxiliam o cumprimento de inúmeras ações subsidiárias extremamente relevantes, seja isoladamente, seja em apoio a outros órgãos governamentais. Desta forma, inúmeras tarefas e ações são realizadas como o Apoio às Ações de Estado, num cenário de crise regional ou após desastres ambientais (incêndios, tempestades, furacões, terremotos, rompimento de barragens ou outros), situações que impossibilitam o acesso da população a serviços como a distribuição de energia, alimentos, água potável e saneamento básico. Em tempos recentes, destacam-se também, a título de exemplificação, as Operações de Recuperação de Nacionais, trazendo de volta à pátria cidadãos brasileiros em perigo no exterior, como por exemplo no início da pandemia da COVID-19 e na guerra da Ucrânia. Além disso, inserem-se ações sociais extremamente importantes, especialmente, mas não somente, na Região Amazônica, como:

- Ações de apoio às populações ribeirinhas,
- Missões de Misericórdia com atendimento médico, odontológico, de emergência e transporte aéreo de medicamentos, de enfermos ou de pessoas com outras carências;
- Operação "Gota", programa conjunto de multivacinação com o Ministério da Saúde e órgãos de saúde estaduais e municipais;
- Apoio às eleições, transportando as urnas eletrônicas, bem como colaborando com as ações de segurança pública em determinados municípios;
- Missões de Transporte de Órgãos e Tecidos (TOT) para transplantes; e
- Plano de Apoio à Amazônia (PAA), que presta apoio logístico ao Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM), às unidades militares instaladas na região, bem como às comunidades próximas a estas ou servidas por aeródromo.



Por todo o exposto, é de extrema importância a alteração desta proposta legislativa, tendo em vista que ao se limitar sistematicamente o espaço orçamentário para utilização plena dos fundos, impõe-se um prejuízo à manutenção da Soberania Nacional, limitando-se a capacidade de atendimento à sociedade. Busca-se então, com a presente proposta, otimizar o uso dos recursos.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2023.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3851455734>